



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº 016/2022-PMC-PE-SRP

Processo Administrativo nº 0205002/2022- PMC

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 016/2022 PMC-PE-SRP**, publicado no DOE em 25/07/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas **BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, com CNPJ nº.03.665.540/0001-82 e **VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, com CNPJ nº.34.307.994/0001-05, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada prestar os serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e montagem de estrutura, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal Capanema e suas Secretarias Municipais conforme o Anexo II do **Edital de Registro de Preço nº016/2022 PMC-PP-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis,



ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação do serviço pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe,



diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o prestador:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 Pelo prestador, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos prestadores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo prestador, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.3 Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma



será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2022, abaixo.

0703 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0044 2.042- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

1101-Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0017.2103-Apoio a Eventos Artísticos e culturais

13.392.0017.2104-Apoio a manifestações e projetos culturais e religiosas

0501-Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0054.2.017-Manutenção da Média e alta complexidade

08.122.0063.2.019-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0053.2.180-Mantenção do programa auxílio Brasil

08.244.0053.2.029-Manutenção da proteção social básica

08.244.0054.2.034-Manutenção do programa criança feliz.

0901-Secretaria Municipal de Educação

12.361.0019.2.064-Administração e manutenção do Ensino



Fundamental

12.361.0019.2.065-Manutenção de Unidades Escolares

12.631.0019.2.067-Manutenção do programa Salário Educação

3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O contrato constitui o instrumento de formalização da prestação com os prestadores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Quando houver necessidade de contratação do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 16:00 hs, mediante a apresentação **da ordem de serviço, emitida em até 5 (cinco) dias** antes do evento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Capanema (Em 2 duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela mesma.

9.2 Os serviços devem ser realizados no local onde o órgão requisitante solicitar, com a devida indicação de quantitativo e diárias.

9.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive:



- a) Montagem e desmontagem das estruturas e outros;
- b) Emissão de Laudo técnico e ART de engenheiro civil referente palco, som e luz;
- c) Vistoria e licença autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
- d) Transporte total de equipamentos, estruturas e outros;
- e) Acompanhamento por profissional habilitado na montagem e desmontagem;

9.4 Os equipamentos locados deverão estar no local do evento, devidamente montados, em condições de uso, **prontos para utilização com antecedência de 1 (um) dia da data de realização**, com as devidas vistorias de segurança e sanitárias;

9.5 Os equipamentos locados e utilizados deverão ser desmontados no próximo dia após a realização do evento.

9.6 A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação às especificações divergentes.

9.7 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.8 A Execução dos serviços sempre deverá estar de acordo com as disposições legais de segurança e sanitária;

9.9 A Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Serviço;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, cuja execução dos serviços deve estar de acordo como os termos deste documento;

10.1.3 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento,;

10.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para a execução do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

10.1.5 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;



10.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;

10.1.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10.2. DA CONTRATADA :

10.2.1 Executar o(s) serviço (s) do objeto da ordem de serviço, emitidas em até 5(cinco) dias antes do evento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Capanema, entregando os objetos em condições de uso, até 1(um) dia antes da realização do evento.

10.2.2 Disponibilizar as estruturas, aparelhos e equipamento em perfeitas condições de uso, em quantidade e no local do evento.

10.2.3 Substituir as estruturas, aparelhos e equipamentos, por outros de iguais características, sempre que ocorrem problemas em sua utilização ou funcionamento, para que os serviços a serem executados não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao Município.

10.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços ora licitados, incluindo, transporte, montagens e desmontagens, vistorias, encargos trabalhistas e fiscais;

10.2.5 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

10.2.6 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

10.2.7 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.2.8 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

10.2.9 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com



base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser



exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretária Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em



três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 26 de julho de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA
CONTRATANTE

BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CONTRATADA

VHT SERVIÇOS E EVENTOS
CONTRATADA



ANEXO ÚNICO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº **016/2022**, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capanema** e as Empresas **BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, com CNPJ nº.03.665.540/0001-82 e **VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI**, com CNPJ nº.34.307.994/0001-05, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico 016/2022/PMC-PE-SRP**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	1º COLOCADO
1	<p>PALCO COBERTO 16,00M X 12,00M - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	diária	5	10	R\$ 6.586,00	R\$ 65.860,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

2	<p>TABLADO DESCOBERTO 12,00M X 18,00M - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	diária	10	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	<p>VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI</p>
3	<p>PALCO COBERTO 12,00M X 10,00M - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.</p>	diária	30	36	R\$ 3.998,00	R\$ 143.928,00	<p>BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</p>

4	<p>PALCO COBERTO 6,00M X 6;00M - Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30 mm), contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. - Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1 ¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura</p>	diária	30	36	R\$ 2.726,00	R\$ 98.136,00	<p>BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</p>
5	<p>PRATICÁVEIS MODULADOS PANTOGRÁFICOS - Em estrutura de alumínio com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, modulados nas dimensões 2,00 x 1,00 metros, com altura regulável através de sistema de ajuste pantográfico variável de 0,20 à 1,00 metros. - Os praticáveis deverão ter sistema de atracação de modo a que os módulos formem uma estrutura única e segura.</p>	diária	20	24	R\$ 194,00	R\$ 4.656,00	<p>BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</p>

6	<p>CERCA TIPO TAPUME - Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 2,2metro de altura, executadas com placas galvanizadas de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. - As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. - As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.</p>	diária	300	360	R\$ 57,00	R\$ 20.520,00	<p>BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</p>
7	<p>CERCA MODULADA DE ISOLAMENTO - Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. - As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. - As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas</p>	diária	600	720	R\$ 20,00	R\$ 14.400,00	<p>BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</p>

8	<p>CAMARIM BÁSICO 4,00M X 4,00M - Executado sobre pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos sem a utilização de pregos. - A estrutura deverá ser em alumínio pelo sistema octanorm ou similar, com paredes de vedação em placas de fórmica dupla face. - A Cobertura será em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 700g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente</p>	diária	10	12	R\$ 1.214,00	R\$ 14.568,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
9	<p>BANHEIRO QUÍMICO - Em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16 m x 01,22 m x 02,10 m, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que atendam as normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.</p>	diária	70	140	R\$ 312,00	R\$ 43.680,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
10	<p>BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA- Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais.</p>	diária	30	60	R\$ 362,00	R\$ 21.720,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

11	<p>SISTEMA DE SOM-PEQUENO PORTE - Material de PA médio porte - Mesa digital de 12 Canais. Sistema caixas LINE ARRAY, Eletro Voice, mínimo de 03 caixas por lado, subgraves (mínimo de 03 caixas por lado) Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas LINE ARRAY ATIVAS por lado. 01 processador digital de caixas; 01 aparelho de CD; 01 aparelho para gravação; 04 processadores de efeitos; 08 canais de gate; 08 canais de compressor; 01 equalizador estéreo 31 bandas; para insert Material de Palco médio porte. 01 mesa digital de 12 canais com 12 auxiliares; 6 equalizadores estéreos de 20 bandas ;01 processador de efeitos; 04 canais de Gate; 04 canais de compressor; 01 processador digital de caixas, 02 Amplificadores de guitarra. 01 Amplificador Baixo. Sistema de monitores de retorno, 03 Microfones sem fio ;10 microfones, 02 kit de microfones para bateria ;10 direct-boxes 28 pedestais ;08 clamps; 01 sistema de AC aterrado; 01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, energia e etc.)</p>	diária	30	36	R\$ 2.752,00	R\$ 99.072,00	<p>BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</p>
----	---	--------	----	----	-----------------	---------------	--

12	<p>SISTEMA DE SOM-MÉDIO PORTE - Material de PA médio porte - Mesa digital de 32 Canais. Sistema LINE ARRAY importado mínimo de 06 caixas por lado, subgraves, mínimo de 06 caixas por lado. Sistema de SIDE estéreo com dois Subs e duas caixas ativas por lado. 01 multicabo de 48 vias; 01 processador digital de caixas; 01 aparelho de CD; 01 aparelho para gravação; 04 processadores de efeitos; 08 canais de Gate; 08 canais de compressor; 01 equalizador estéreo 31 bandas; para insert Material de Palco médio porte. 01 mesa digital de 32 canais, com 24 auxiliares; 12 equalizadores estéreos de 31 bandas ;02 processador de efeitos; 04 canais de Gate; 04 canais de compressor; 01 processador digital de caixas; 02 Amplificadores de guitarra. 01 Amplificador Importado de Baixo. Sistema de monitores de retorno, 03 Microfones sem fio ;10 microfones, 02 kit de microfones para bateria; 10 direct-boxes 28 pedestais ;08 clamps; 01 sistema de AC aterrado; 01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco, Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, energia e etc.).</p>	diária	50	60	R\$ 5.162,00	R\$ 309.720,00	<p>BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA</p>
----	---	--------	----	----	-----------------	-------------------	--

13	<p>SISTEMA DE SOM-GRANDE PORTE - Material de PA grande porte 01 mesa digital de 48 Canais, 02 multicabos de 48 vias sendo 1 de 56 vias e outro de 48 vias 01 processador digital de caixas, 01 sistema de som LINE ARRAY mínimo de 06 caixas por lado, SUBGRAVES (mínimo de 06 caixas por lado) 02 aparelhos de CD; 01 aparelho para gravação ;04 processadores de efeitos;12 canais de gate,12 canais de compressor; 01 equalizador estéreo 31 bandas; para insert Material de Palco grande porte. 01 mesa digital de 32 canais sendo 1 com 24 auxiliares e outra com 16 auxiliares, 20 equalizadores estéreos de 31 bandas ;04 processador de efeitos; 04 canais de Gate; 04 canais de compressor; 01 processador digital de caixas, 01 side fill estéreo processado; 01 drum fill; 01 Sistema de monitores de retorno; 08 fones de ouvido com seus amplificadores 01 Amplificador Importado de Baixo. 02 Amplificadores de guitarra. 04 Microfones sem fio ;16 microfones; 10 microfones condensadores; 02 kit de microfones para bateria; 12 directboxes; 60 pedestais ;10 clamps ;01 sistema de AC aterrado 20 cabos "Y" para microfones; 08 multicabos subsnake de 12 vias com multipino; 01 sistema de front fill com 08 caixas; 01 sistema de intercomunicação entre PA e Palco Cabeamento necessário para interligação de todo o sistema (microfones, instrumentos, potências, caixas, insert, energia etc.)</p>	diária	30	36	R\$ 8.600,00	R\$ 309.600,00	VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
14	<p>SISTEMA DE LUZ- MÉDIO PORTE 24 Canhões de 1000 watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores). 08 refletores PAR LED 3 Watts;01 rack de luz com 48KW no mínimo; 01 Mesa de luz; 01 ac do rack com 50 MTS no mínimo;06 máquinas de iluminação; 01 Máquina de fumaça; Extensões, cabos e conectores para ligação do mesmo;50 metros de estrutura de Alumínio.</p>	diária	50	60	R\$ 3.098,00	R\$ 185.880,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

15	<p>SISTEMA DE LUZ –GRANDE PORTE 48 Canhões de 1000watts com lâmpada PAR 64 (foco 1 e foco 5) e gelatinas coloridas conforme o espetáculo (se necessário o mesmo montado em varas de 4 ou 6 refletores) 12 refletores PAR LED 3 Watts;02 minitrupe de 6 lâmpadas; 02 rack de luz com 48 kW (ou 2 de 24kw); 01 modulo de disjuntores padrão rack com 12 canais; 01 mesa de luz 512 Canais no mínimo; 01 ac do rack com 50 MTS no mínimo; 02 maquinas de fumaça com ventilador; 01 spliter de 04 canais no mínimo, 01 strobo de 3000w;12 refletores; 01 canhão seguidor HMI 1200w Extensões , cabos e conectores para ligação do mesmo;50 metros de estrutura de Alumínio Q30.</p>	diária	30	36	R\$ 4.598,00	R\$ 165.528,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
16	<p>CARRO DE SOM -TIPO TRIO ELÉTRICO Caminhão de pequeno porte com 04 caixas na frente, 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 08 por lado, com falantes de 15" + 10" + driver por caixa</p>	diária	50	60	R\$ 2.770,00	R\$ 166.200,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
17	<p>GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + Neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60Hz), painel de controle fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, em emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação</p>	diária	80	96	R\$ 2.808,00	R\$ 269.568,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

18	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA Silenciado com container de isolamento acústico, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros, chave de distribuição de força trifásica 220 volts + neutro, sendo todo o sistema devidamente aterrado, com regulador automático de tensão e frequência (60hz), painel de controle com fácil visualização dos comandos, sistema de proteção contra curto circuito e sobre corrente, cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; extintor de incêndio grades de proteção e demais equipamentos de segurança e exigidos pela legislação.	diária	80	96	R\$ 3.648,00	R\$ 350.208,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
19	ARQUIBANCADA, - locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, de 06(quatro) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando	diária	100	120	R\$ 392,00	R\$ 47.040,00	VHT SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI
20	DISCIPLINADORES, DE 3 METROS- Locação com montagem e desmontagem de disciplinador, em aço galvanizado, modular, medindo 2,10 x 1,10.	diária	50	60	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
21	CAMAROTE- em estrutura de ferro, cobertura de lona vinil, piso de compensado 15mm, medindo 3x2mts	diária	25	30	R\$ 528,00	R\$ 15.840,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

22	<p>Locação de Tenda 3m x 3m. Cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.</p>	diária	50	60	R\$ 164,00	R\$ 9.840,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
23	<p>Locação de Tenda 4m x 4m. Cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.</p>	diária	50	60	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
24	<p>Locação de Tenda 6m x 6m. Cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.</p>	diária	50	60	R\$ 332,00	R\$ 19.920,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

25	Locação de Tenda 10m x10m. Cobertura em lona vinilica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 ½ polegadas (48,30mm) contra ventados em tubos metálicos, devidamente instalados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	diária	50	60	R\$ 624,00	R\$ 37.440,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
26	Passarela: locação com montagem e desmontagem de passarela com piso de compensado de 15mm, e módulos de 2x1m.	diária	40	48	R\$ 283,00	R\$ 13.584,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
27	Grid em alumínio Q-30 de 10X08X06 com02 linhas	diária	70	84	R\$ 118,00	R\$ 9.912,00	BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
						R\$ 2.515.180,00	